

---

---

# CÓDIGO DE ÉTICA PARA INTERMEDIÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

*(Art. 11, inciso I, Resolução CVM 161)*

## UNA COORDENADORA LTDA.

---

---

### UNA COORDENADORA LTDA.

CNPJ/MF 61.753.112/0001-08

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.853, conjunto 42

Jardim Paulistano

CEP 01.452-912

São Paulo -SP

### **CÓDIGO DE ÉTICA**

*(Art. 11, inciso I, da Resolução CVM 161)*

#### **1. Aplicação**

Este Código de Ética para Intermediação de Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários ("Código de Ética") deve ser lido, observado e cumprido pela Una Coordenadora Ltda. ("Una") e seus Profissionais (conforme definido abaixo) no exercício da atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 161, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 161").

Este Código de Ética se aplica em conjunto e sem prejuízo ao disposto nas demais políticas da Una, incluindo, mas não se limitando, (i) à Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos, (ii) à Política de Subscrição e de Negociação de Valores Mobiliários, (iii) à Política de Segregação de Atividades e Sigilo das Informações e outras políticas e normas internas da Una ("Normativos Una"). Para consultar a versão mais atualizada dos documentos listados acima, os Profissionais da Una devem acessar o site: [www.unacoordenadora.com.br](http://www.unacoordenadora.com.br).

O disposto neste Código de Ética não prejudica o cumprimento dos demais deveres impostos à Una e aos seus Profissionais pela (i) legislação e regulamentação aplicáveis, tais como os deveres previstos nas normas que coíbem o uso indevido de informação privilegiada e nas normas que disciplinam as ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, e (ii) autorregulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, tais como os deveres previstos em seu "Código de Ética" e seu "Código de Ofertas Públicas".

## **2. Objetivo**

Este Código de Ética comunica e concretiza os deveres que orientam a atuação da Una e de seus administradores, empregados e colaboradores (“Profissionais”) que atuam ou venham a atuar na atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em observância à Resolução CVM 161.

## **3. Regras de Conduta: Deveres da Una**

No curso da atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, a Una e seus Profissionais devem zelar para que as seguintes regras de conduta sejam adotadas de forma contínua:

- (i)** tomar todas as cautelas e agir com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta, observadas as regras previstas na norma que dispõe sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários;
- (ii)** divulgar publicamente as ofertas nos termos estabelecidos na norma que dispõe sobre a oferta pública de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados;
- (iii)** divulgar eventuais conflitos de interesse aos investidores;
- (iv)** certificar-se de que o investimento é adequado ao nível de sofisticação e ao perfil de risco dos investidores, nos termos da regulamentação específica da CVM sobre o tema;
- (v)** zelar para que as formas de comunicação, publicidade e a linguagem utilizada na sua interlocução com os investidores sejam adequadas com a complexidade da oferta e com o nível de sofisticação dos investidores;
- (vi)** manter atualizada, em perfeita ordem, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações de intermediação de ofertas públicas de valores mobiliários; e
- (vii)** zelar para que as informações divulgadas e a alocação da oferta não privilegiem pessoas vinculadas, em detrimento de pessoas não vinculadas.

#### **4. Regras de Conduta: Vedações à Una**

Na atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, a Una e seus Profissionais não deverão:

- (i)** assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor; e
- (ii)** fazer projeções de rentabilidade em desacordo com os documentos da oferta.

#### **5. Conflitos de Interesse**

Para fins da presente Política, situações de conflitos de interesses ocorrem quando as atividades desempenhadas pela Una ou pelos seus Profissionais sejam conflitantes com seus próprios interesses pessoais, interesses da Una e/ou interesses dos emissores ou investidores das ofertas públicas.

Apesar da inexistência de conflito de interesses entre as atividades da Una e demais entidades do Grupo Una, na ocorrência de um caso concreto em que seja vislumbrada uma situação de conflito de interesses, os Profissionais devem observar permanentemente a Política de Segregação de Atividades e Sigilo das Informações e reportar o caso imediatamente à Diretora de Controles Internos e Compliance, que será responsável por determinar medidas mitigatórias ao caso específico, incluindo a restrição de acesso dos envolvidos aos documentos e às informações da oferta em questão. A obrigação de reporte aplica-se a todos os Profissionais da Una, especialmente àqueles que desempenham funções em outras empresas do Grupo Una.

Na ocorrência de um caso concreto em que seja vislumbrada uma situação de conflito de interesses envolvendo a Diretora de Ofertas, caberá à Diretora de Controles Internos e Compliance determinar que a profissional atue exclusivamente na Una ou na Una Plataforma, conforme aplicável de acordo com as especificidades de cada oferta. Se for determinado que a atuação da Diretora de Ofertas se dará exclusivamente na Una Plataforma no âmbito da oferta específica, a Diretora de Ofertas deverá ser substituída pela diretora indicada como sua substituta formal perante a ANBIMA.

A Una se compromete a adotar as seguintes medidas para mitigar e identificar possíveis conflitos de interesses, observando a boa-fé e o dever de diligência em suas atividades, incluindo, mas não se limitando, a:

- (i)** monitoramento de canais de comunicação;
- (ii)** realização de treinamentos aos Profissionais que utilizem informações e dados sensíveis à Una e a seus clientes; e

- (iii) monitoramento contínuo das atividades potencialmente conflitantes para identificar eventual impacto na tomada de decisão dos investidores.

## **6. Segregação de Atividades**

A Una adota controles internos e procedimentos operacionais, conforme previstos nos Normativos Una, de modo a assegurar a devida segregação de suas atividades e mitigar a ocorrência de eventuais atos ilícitos ou contrários à regulamentação aplicável e às melhores práticas de mercado.

A Una estabeleceu procedimentos internos relacionados a informações confidenciais e mantém barreiras de informações entre as entidades do Grupo Una, visando monitorar o fluxo de informações e evitar o seu acesso indevido.

Nesse sentido, quaisquer informações confidenciais referentes às atividades desempenhadas pela Una, bem como qualquer eventual registro mantido em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecido ou divulgado em razão das atividades desempenhadas pela Una não deverão ser divulgadas a terceiros, inclusive aos colaboradores das demais entidades do Grupo Una, salvo mediante prévia e expressa autorização da Diretora de Controles Internos e Compliance.

## **7. Vigência e Atualização deste Código de Ética**

Esta Política foi elaborada e aprovada pela Diretoria da Una e somente poderá ser modificada por deliberação da Diretoria da Una.

Esta Política entra em vigor a partir da data de habilitação da Una para atuar como coordenadora de ofertas públicas.

## **8. Dúvidas e Comentários**

Em caso de dúvidas ou comentários a respeito do conteúdo deste Código de Ética, bem como denúncias sobre descumprimentos deste Código de Ética, os Profissionais da Una devem entrar em contato com a Diretora de Controles Internos e Compliance, no endereço eletrônico [compliance@unaconnect.com.br](mailto:compliance@unaconnect.com.br).

\* \* \*